



PROCESSO : 044/2019 - AG DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

SGD : 2019/99920/000002

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada para apuração dos fatos, quantificação de possíveis danos, bem como, identificação dos responsáveis na execução dos Contratos N° 20/2015 e 30/2015, constantes dos processos N° 061/2015 e 094/2015 respectivamente, celebrados entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e a empresa Carla Michely Ribeiro de Jesus – EIRELI-ME, para prestar serviços de Limpeza, Conservação, Copeiragem, Manutenção Predial, Dedetização e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme Portaria n° 06/2019/FOMENTO.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N°81/2019/SUGACI/CGE SGD 2019/09049/010143

Preliminarmente, informamos o que determina o art. 63 do Regimento Interno do TCE/TO, a Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial são ações desempenhadas, em caso de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou que possa resultar dano ao erário devidamente quantificado.

Destarte, a autoridade competente, deve dar cumprimento aos artigos 2º, 3º e 5º, da IN TCE-TO N° 14/2003, c/c com o art. 75 da Lei Orgânica do Tribunal N° 1.284/2001, com a imediata instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Após análise dos autos do processo de Tomada de Contas Especial N° 044/2019, SGD 2019/99920/000002, elaborado pela Comissão de Tomada de Contas Especial da Agência de Fomento e, com a corroboração do trabalho da Auditoria Extraordinária N° 51/2018, processo N° 2018 09040 000052, notadamente às fls. 21 a 27 elaborado pela equipe técnica desta Controladoria-Geral do Estado, verificou-se irregularidades na contratação, e aplicação do recurso, demonstradas nos autos.

Nessa direção e diante dos apontamentos, às fls. 368 a 373, a Comissão de Tomada de Contas Especial, demonstrou ilegalidades clarívidas, mencionadas por descumprimento à Lei 8.666/93, no que concerne a superfaturamento e ainda reembolso por serviços/produtos sem cobertura contratual, opinando pela IRREGULARIDADE com um possível prejuízo ao erário de **R\$ 485.170,81**, cujo valor atualizado até 31/10/2019, conforme demonstrativos de Débito, às fls. 377 a 393, atingiu a importância de **R\$ 569.683,38** (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), que deverá ser restituída aos cofres da Agência de Fomento pelos responsáveis.

Diante dos fatos apontados, esta análise **ratifica** o trabalho da Comissão de Tomada de Contas Especial contextualizado nos autos do processo, sugerindo o





encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para vossas providências e posterior julgamento.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão de Ações de Controle Interno para manifestação, remetendo ao Secretário-chefe desta Controladoria-Geral do Estado, para a **Certificação de Auditoria**.

Após, proceder a remessa do processo ao órgão de origem para juntar o Pronunciamento do Gestor, em seguida retornar os presentes autos à esta Controladoria-Geral, para o envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de julgamento.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Assinado eletronicamente

Fleuri Pereira dos Santos

Gerente de Certificação de Procedimentos Especializados

De acordo.

Retornem-se os autos ao Gabinete do Secretário-chefe da Controladoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.

Em 05/12/2019.

Assinado eletronicamente

Benedito Martiniano da Costa Neto

Superintendente





Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2019/09049/010143

Origem

Órgão CGE
Unidade SUGACI
Enviado por BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO
Data 05/12/2019 16:55

Destino

Órgão CGE
Unidade GABSEC
Aos cuidados de MARINA GOMES SANTOS BARBOSA ALBUQUERQUE

Despacho

Motivo APRECIÇÃO E REGISTRO
PARA BALIZAR A APROVAÇÃO DA
MINUTA DE CERTIFICADO DE
AUDITORIA ENVIADA PRO GABSEC -
Despacho E UTILIZAR ARQUIVOS DIGITAIS
PARA ENVIO DA MINUTA DO
PRONUNCIAMENTO



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2019/09049/010143

Origem

Órgão CGE
Unidade GABSEC
Enviado por MARINA GOMES SANTOS BARBOSA
ALBUQUERQUE
Data 06/12/2019 08:55

Destino

Órgão CGE
Unidade SUGACI
Aos cuidados de BENEDITO MARTINIANO DA COSTA
NETO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho DOCUMENTO ANEXADO NA MINUTA
DE CERTIFICADO DE AUDITORIA